



## Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO LOJA OU CASA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na verificação da existência de imóveis que apresentem as características mínimas necessárias descritas neste documento, para **ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE ARANTINA**.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do Município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

Dessa forma, a Secretaria de Saúde recebe diariamente muitos usuários buscando informações e serviços da área da saúde do município.

A Secretaria Municipal de Saúde de Arantina já funcionou, anteriormente, no prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS no entanto ,segundo orientação da Vigilância Sanitária Estadual, pautada na resolução SES/MG n.3.962 de 16 de outubro de 2013, anexa, foi necessário desocupar a sala daquela unidade pra readequar a estrutura física da UBS, já que o art.4º dessa resolução prevê que "a UBS, independente de tipologia ,não poderá ser localizada em unidades hospitalares ,nem dispor de ambientes administrativos pertencentes à secretaria municipal de saúde ou que realizem atividades estranhas aos objetivos da atenção primária à saúde."

O município de Arantina não dispõe de imóvel adequado para comportar a Secretaria Municipal de Saúde de Arantina, sendo imprescindível a locação de um imóvel.

O imóvel a ser locado poderá do tipo loja ou do tipo casa, com acesso direto para rua, possuir porta de entrada ampla a ser no primeiro pavimento (térreo/primeiro piso) para facilitar o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção e atrair os usuários.

O imóvel deverá ser na região central de Arantina, visando facilitar o



## **Prefeitura Municipal de Arantina**

*Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92*

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

acesso aos usuários dos serviços de saúde do Município de Arantina. O imóvel deverá possuir água potável encanada, energia elétrica, no mínimo um banheiro e uma pia visando proporcionar para os usuários e funcionários um ambiente confortável.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste certame:

a) interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arantina.

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

4.1. Os imóveis destinados a locação deverão ter as seguintes **características mínimas**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arantina:

- I.** Imóvel tipo loja ou tipo casa, com acesso direto para a rua;
- II.** Possuir água potável encanada e energia elétrica;
- III.** Ser na região central de Arantina, visando facilitar o acesso dos usuários do serviço de saúde do município de Arantina;
- IV.** Possuir uma pia;
- V.** Possuir porta de entrada ampla;
- VI.** Possuir um banheiro;
- VII.** Ser no primeiro pavimento (térreo/primeiro piso) para facilitar o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção.
- VIII.** Em ruas pavimentadas;
- IX.** Que seja possível aferir a legitimidade jurídica do locador perante o imóvel a ser locado.
- X.** Possuam adequadas instalações hidráulicas e elétricas, e estado de conservação adequado.

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato poderá ter vigência até 31/12/2018, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

### **6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE)**

6.1. A proposta deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:



## Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARANTINA  
CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS  
PROONENTE:.....**

**6.2. Dos documentos referentes ao imóvel:**

- I) Descrição detalhada do imóvel, conforme Modelo de Descrição (Anexo I), contendo: localização, número de pavimentos, instalações existentes (ex. cozinha, banheiros, etc), relação de equipamentos (ex. ar condicionado, etc), outras informações que o proprietário entender pertinentes.
- II) Documento de propriedade do imóvel ou documento (s) que permitam aferir a legitimidade jurídica do locador perante o imóvel a ser locado
- III) Declaração do proprietário de que não pesa nenhum ônus sobre o imóvel, informando que apresentará caso seja convocado para assinar contrato de locação os seguintes documentos:
  - a. Certidão de regularidade dos tributos imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal de Arantina ou declaração de que aceita a compensação tributária com o valor do aluguel, em caso da existência de débitos.
  - b. Comprovante de quitação dos três meses anteriores a data do início de locação das contas de água, luz, e quaisquer outras taxas, se for o caso.
- IV) Declaração de que o locador se dispõe a renovar o contrato de locação com o Município, pelo prazo de até 3(três) anos.
- V) Proposta de preço com o valor máximo pretendido para locação do imóvel e prazo de disponibilidade para instalação da Secretaria Municipal, com validade de 60 dias, podendo utilizar o modelo constante do Anexo II;

**6.3. Dos documentos referentes à qualificação do proponente:**

**6.3.1. Quando o locador for pessoa física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
- b) Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário;
- c) Certidão Municipal
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN;
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Ligar com a Administração Pública. (conforme modelo no Anexo III)



## Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

6.3.2. Quando o locador for pessoa jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal;
- b) Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará (ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
- c) Registro comercial, no caso de Locador empresa ou empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando o locador de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Ligar com a Administração Pública (conforme modelo no Anexo III).

6.4. O locador pessoa física, poderá se fazer representar por terceiro, desde que apresente documento de procuração particular com firma reconhecida ou instrumento público de procuração com poderes expressos para praticar todos os atos relativos a locação do imóvel.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1. A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

## **8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES**

8.1. A Prefeitura reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## **9. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas deverão ser protocoladas no Setor de Licitação, situado



## **Prefeitura Municipal de Arantina**

*Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92*  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

na Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 Centro - Arantina/MG, até as 10h30min do dia 15/03/2018.

9.2. A abertura dos envelopes de propostas protocoladas ocorrerá no dia 15/03/2018 às 11h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 Centro - Arantina/MG – Sala de Licitações na presença da Comissão de Licitações, em sessão pública que será devidamente registrada em ata.



## **Prefeitura Municipal de Arantina**

*Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92*  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

9.3. Havendo necessidade a sessão pública poderá ser suspensa para verificação de documentos, registrando-se na Ata a data de reabertura ou informação de como será feita a publicação de nova data.

### **10. DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL**

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e seleção das melhores propostas dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.

### **11. SELEÇÃO DO IMÓVEL**

11.1. Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:

- I) Localização e Acesso do Público e Usuário;
- II) Estado de Conservação do Imóvel: estar em condições perfeitas de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico e hidráulico;
- III) Adequação ao uso que se pretende;
- IV) Iluminação e ventilação natural;
- V) Acessibilidade;
- VI) Condições de segurança do imóvel;
- VII) Muros, portões de entrada, grades, etc.;

### **12. DO PREÇO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Arantina deverá avaliar o imóvel pretendido para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93, e, sem prejuízo, poderá negociar valor e/ou prazo diretamente com o responsável pela locação do imóvel, visando sempre melhores condições à Administração.

### **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

13.1. O resultado desta procura de imóveis será publicado na Imprensa Oficial do Município, Quadro de avisos da Prefeitura, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

13.2. Do resultado, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, que deverá ser endereçado a Comissão de Licitações, e protocolado no endereço Rua Juca Pereira, 31 Centro -



## Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

Arantina/MG, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta- feira.

### **14. INFORMAÇÕES**

14.1. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (32) 3296-1215 ou e- mail: [licitacompras@arantina.mg.gov.br](mailto:licitacompras@arantina.mg.gov.br), no horário das 08h00 ás 17h00 horas de segunda a sexta-feira ou no Setor de Licitações.

Arantina, 22 de fevereiro de 2018.

**Presidente da CPL:**

**Secretário:**

**Membro:**



## Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

### ANEXO I MODELO DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL

**Nome do**

**Proprietário:**

**Endereço:**

**Referência de**

**localização: Tipo de**

**imóvel:**

**Total de**

**Cômodos:**

**Salas:**

<b>Quantidade</b>	<b>metragem</b>	<b>Equipamentos (ex. Ar-condicionado)</b>

**Copa/Cozinha:**

<b>Quantidade</b>	<b>metragem</b>	<b>Equipamentos</b>

**Banheiros:**

<b>Quantidade</b>	<b>metragem</b>	<b>Equipamentos / Adaptação a portadores de necessidades especiais</b>

**Outros cômodos não especificados anteriormente:**

<b>Quantidade/Descrição</b>	<b>metragem</b>	<b>Equipamentos</b>

**Especificar demais características que entender pertinentes.**

**Local, e data,**

**Assinatura do responsável.**



## Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### **Chamada Pública para locação de Imóveis no Município de Arantina**

**Nome do Proprietário:**

**Nome do procurador ou responsável legal se houver:**

**Telefone para contato:**

**e-mail:**

O \_\_\_\_\_ (proprietário/procurador ou responsável legal),  
inscrito no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ sob o \_\_\_\_\_,  
com endereço \_\_\_\_\_ sito a \_\_\_\_\_ rua  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem pela  
presente apresentar sua proposta de preços para locação de imóvel  
no Município de Arantina, de acordo com as exigências do edital.

**Valor do  
Imóvel: Valor  
do IPTU:**

**Valor máximo mensal para  
locação: Valor máximo anual  
para locação:**

**O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta)dias corridos,  
contados da abertura dos envelopes.**

**Local, e data,**

**Assinatura do responsável.**



## Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

#### **Chamada Pública para locação de Imóveis no Município de Arantina**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de proprietário e/ou representante legal do proprietário Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública para locação de Imóvel no Município de Arantina, declaro sob as penas da lei não possuir qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Local, e data,**

**Assinatura do responsável**